



Câmara Municipal de Itajubá

Faço saber que a Câmara Municipal de Itajubá aprovou, e eu, Antônio Raimundo Santi, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itajubá, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 302

“Autoriza o Poder Legislativo a antecipar devolução de saldo financeiro ao Poder Executivo”.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Itajubense autorizado a antecipar devolução de saldo financeiro do Exercício de 2012 ao Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 2º A devolução de que trata o artigo anterior ocorrerá com a anulação parcial das seguintes dotações:

- I ÓRGÃO 01 - UNIDADE 01.01 – Câmara Municipal de Itajubá
Classificação Orçamentária: 01.031.0001 2.254 - Implantação e Manutenção da TV Câmara.
Elemento: 3.4.4.90.52.00.00 - Ficha 40 - equipamentos e material permanente
Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- II ÓRGÃO 01 - UNIDADE 01.01 – Câmara Municipal de Itajubá
Classificação Orçamentária: 01.031.0001 3.002 - Construção e/ ou recuperação e ampliação do prédio da Câmara.
Elemento: 3.4.4.90.51.00.00 - Ficha 47 – Obras e instalações
Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- III ÓRGÃO 01 - UNIDADE 01.01 – Câmara Municipal de Itajubá
Classificação Orçamentária: 01.031.0001 3.004- Aquisição de Veículo p/ uso exclusivo da Câmara.
Elemento: 3.4.4.90.52.00.00 - Ficha 48 - Equipamentos e material permanente
Valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)



Câmara Municipal de Itajubá

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões JK, 15 de outubro de 2012.

Antônio Raimundo Santi
Presidente

Ricardo Luiz Ferreira de Mello
1º Secretário